

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

A presente fase de planejamento, materializada neste Estudo Técnico Preliminar, é parte integrante do processo administrativo que visa à contratação de serviços especializados de consultoria atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alexandria, no Estado do Rio Grande do Norte. Esta iniciativa reflete a urgência e a necessidade estratégica de aprimorar a gestão previdenciária municipal, garantindo a sustentabilidade e a solvência do fundo ao longo do tempo, e a solicitação formal parte da administração do próprio Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN, em alinhamento com as diretrizes de governança e responsabilidade fiscal que regem a gestão pública. Para assegurar a completude e a conformidade das etapas de planejamento da contratação, a responsabilidade pela condução deste processo recai sobre uma equipe multidisciplinar, composta por servidores designados pelas autoridades competentes das respectivas unidades administrativas. A composição dessa equipe busca reunir conhecimentos diversos, abrangendo os aspectos técnicos do objeto a ser contratado, as especificidades da legislação previdenciária e as exigências formais e materiais impostas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. A atuação conjunta desses profissionais é fundamental para a elaboração de um documento robusto e que reflita as reais necessidades do RPPS de Alexandria/RN.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo principal a obtenção de serviços técnicos e operacionais de consultoria atuarial altamente especializada, englobando a utilização de software aplicativo específico e o suporte técnico necessário à gestão estratégica do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alexandria/RN. A necessidade primordial a ser endereçada, sob a perspectiva do interesse público, reside na premente busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais. Atualmente, a gestão previdenciária enfrenta desafios significativos que comprometem a capacidade de honrar os compromissos futuros



com aposentadorias e pensões, tornando esta uma questão de extrema relevância para a saúde financeira e a responsabilidade fiscal do ente municipal. Um dos pontos mais críticos evidenciados pela situação atual do RPPS de Alexandria/RN é a ineficiência ou a ausência de uma gestão ativa da compensação previdenciária. Conforme o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) referente ao bimestre de novembro e dezembro de 2025, o município não registrou **nenhum recebimento de compensação financeira** nesses meses. Essa ausência de receita, potencialmente significativa, representa uma renúncia de valores que seriam devidos ao RPPS de Alexandria/RN pela União, através do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ou por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em virtude da contagem recíproca de tempo de contribuição, mecanismo estabelecido pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999. A persistência de tal cenário impacta diretamente a capacidade de investimento e a liquidez do fundo previdenciário, exigindo aportes consideráveis para amortização do déficit atuarial, como demonstram os valores de R\$ 423.248,85 em novembro de 2025 e R\$ 215.790,87 em dezembro de 2025, destinados a esse fim no Plano Previdenciário e no Plano Financeiro. A gestão da compensação previdenciária é uma atividade complexa que demanda recursos humanos especializados e instrumentais tecnológicos adequados. Historicamente, o Instituto de Previdência de Alexandria/RN, assim como outras entidades de porte similar, tem enfrentado obstáculos estruturais e operacionais para manter e executar esses serviços. A carência de pessoal devidamente qualificado e em número suficiente no quadro funcional do Instituto de Previdência para lidar com a especificidade e o volume de trabalho exigidos pela recuperação de créditos tem sido um fator limitante. A compensação previdenciária não se restringe à mera formalidade; ela exige um trabalho exaustivo de busca, organização, digitalização e indexação de acervos funcionais de servidores, aposentados, pensionistas e ex-servidores de diversas secretarias e órgãos municipais. Muitos desses documentos, por sua natureza e antiguidade, não possuem padronização ou fácil acessibilidade, tornando a tarefa ainda mais desafiadora. Ademais, a complexidade inerente a essa área foi exponencialmente ampliada com a regulamentação da compensação entre os próprios Regimes Próprios de Previdência



(RPPS), particularmente após a edição do Decreto Federal nº 10.188, de 26 de dezembro de 2019, e das Portarias subsequentes, como a de nº 15.829, de 24 de julho de 2020, que estabelecem novos procedimentos e requisitos. Essa nova dinâmica expandiu consideravelmente o escopo das possibilidades de compensação, exigindo do Município de Alexandria/RN uma equipe altamente especializada e instrumentalizada não apenas para a captação de recursos devidos ao seu RPPS, mas também para a correta concessão de compensações em favor de outros Regimes, em um processo que exige a reconstituição minuciosa do histórico laboral e a certificação precisa da filiação previdenciária ao longo das últimas décadas. Neste cenário, a implementação de uma gestão eficaz da compensação previdenciária amplia a necessidade do RPPS de Alexandria/RN de organizar e preparar-se para:

- **Quanto aos Aposentados:** Garantir o recebimento das compensações a que o fundo tem direito, mitigando a incidência de prescrição sobre créditos antigos. O DIPR aponta que o RPPS de Alexandria/RN possuía 351 aposentados em novembro de 2025 e 350 em dezembro de 2025, representando um universo considerável para a análise de créditos potenciais.
- **Quanto aos Servidores Ativos:** Certificar que as Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) apresentadas pelos servidores para fins de averbação de tempo de contribuição são autênticas e referentes a períodos efetivamente lastreados pelo Regime de Origem, garantindo o correto recebimento quando da futura compensação. É conveniente a realização de revisões de CTC dentro do prazo decadencial de dez anos, quando aplicável.
- **Quanto aos Servidores Desligados:** Certificar que os períodos declarados nas Certidões de Tempo de Serviço (CTS) ou de Contribuição (CTC) emitidas pelo Município de Alexandria/RN ou pelo seu RPPS são, de fato, de responsabilidade do regime próprio, evitando pagamentos indevidos a outros Regimes de Previdência, notadamente o RGPS.



A ausência de ação imediata para reverter este quadro representa não apenas uma renúncia de receita presente, mas um risco fiscal elevadíssimo para o futuro. O RPPS de Alexandria/RN pode vir a arcar com ônus financeiros de pagamentos a outros regimes de previdência, na condição de regime de origem, sem ter captado os recursos que lhe são devidos como regime instituidor de benefícios. Assim, a contratação de consultoria especializada justifica-se plenamente como uma medida indispensável para afastar o risco da incidência da prescrição sobre créditos antigos – que constituem uma demanda reprimida de benefícios concedidos há mais de cinco anos –, resolver a lacuna de capacitação técnica interna e constituir uma base documental digitalizada e auditável, essencial para o gerenciamento das compensações futuras com o RGPS e os diversos RPPS, assegurando a economicidade, a segurança jurídica e a garantia de resultados financeiros em curto e médio prazo para a previdência dos servidores municipais de Alexandria/RN.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Para que a solução a ser contratada atenda de forma plenamente satisfatória e eficaz ao interesse público de recuperação dos ativos previdenciários e de organização da gestão documental do RPPS de Alexandria/RN, é crucial que se estabeleçam requisitos de qualificação técnica robusta e de inovação tecnológica na prestação dos serviços. Tais exigências visam assegurar que o objeto da contratação gere resultados concretos, alinhados aos princípios basilares da Lei nº 14.133/2021, como o desenvolvimento nacional sustentável, a busca pela máxima economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A complexidade do tema e a sensibilidade dos dados envolvidos impõem a necessidade de um parceiro com comprovada capacidade e expertise.

Os requisitos técnicos mínimos exigidos da Contratada incluem, mas não se limitam a, a demonstração de um perfil profissional e operacional que seja capaz de superar os desafios identificados e entregar os resultados esperados:

a) **Conhecimento Técnico e Experiência Comprovada:** O licitante deverá demonstrar experiência prévia inquestionável na execução de serviços de



compensação previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social. É fundamental que essa experiência abranja especificamente a aplicação prática da Lei nº 9.796/99 e de todos os seus regulamentos subsequentes, inclusive os mais recentes. Será indispensável a comprovação de que o corpo técnico da contratada possui expertise aprofundada em direito previdenciário público, análise minuciosa de acervos funcionais complexos, certificação de tempo de serviço e contribuição (Certidão de Tempo de Contribuição - CTC) e tratamento eficiente de inconsistências cadastrais junto aos sistemas de gestão da COMPREV/INSS e sistemas dos Tribunais de Contas Estaduais. Essa qualificação técnica é a base para a segurança jurídica e a efetividade dos processos.

**b) Capacidade Operacional e Instrumentalização:** A contratada deverá estar apta a fornecer um conjunto completo de serviços e ferramentas integradas, essenciais para a execução do trabalho. Isso inclui a capacidade para a busca ativa, coleta, organização, digitalização em larga escala e indexação do acervo funcional, bem como a reconstituição detalhada da vida laboral dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e ex-servidores. Um elemento central será o fornecimento e a licença de uso de um software aplicativo robusto e específico, concebido para o gerenciamento da Compensação Previdenciária. Este software deverá não apenas gerenciar o acervo digitalizado e rastrear os períodos de filiação aos diversos regimes, mas também acompanhar o trâmite dos requerimentos e manter um registro detalhado de *compliance* documental, fundamental para futuras auditorias e prestações de contas.

**c) Transferência de Conhecimento (Know-how):** A solução contratada deve obrigatoriamente prever um módulo substancial e abrangente de capacitação da equipe técnica do RPPS de Alexandria/RN, garantindo a transferência integral do conhecimento operacional e técnico para que, ao final da prestação de serviços, a equipe interna possa assumir a gestão da demanda corrente de requerimentos de compensação, assegurando a continuidade e a sustentabilidade do processo sem a dependência contínua de consultoria externa.

No que concerne aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação priorizará soluções que minimizem o impacto ambiental.



Embora o serviço seja preponderantemente intelectual e documental, a exigência de digitalização em massa do acervo funcional é, por si só, uma medida de sustentabilidade, pois elimina o manuseio e o armazenamento excessivo de documentos físicos e otimiza o uso de recursos materiais e financeiros. Além disso, devem ser observadas práticas que garantam a segurança da informação e a proteção de dados pessoais sensíveis dos servidores durante e após o processo de digitalização e indexação.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

A análise aprofundada das alternativas disponíveis para a implementação dos serviços de consultoria atuarial e gestão da compensação previdenciária para o RPPS de Alexandria/RN demonstra que a execução dos serviços por meios próprios do Município é, no presente momento, inviável e, sob uma perspectiva econômica e estratégica, desvantajosa. Esta constatação decorre das limitações intrínsecas de recursos humanos e tecnológicos existentes no âmbito da administração municipal para enfrentar uma demanda tão complexa e especializada. Apresentam-se, a seguir, as alternativas avaliadas e a justificativa para a escolha da solução proposta:

**Primeira Alternativa – Realização interna dos serviços:** O RPPS de Alexandria/RN, assim como a maioria das entidades congêneres em municípios de pequeno e médio porte, não possui em seu quadro funcional servidores em quantidade suficiente e com a qualificação necessária e específica na área de compensação previdenciária. Esta área técnica é um nicho que exige conhecimento aprofundado e constante atualização nas legislações de todos os demais entes federativos com RPPS instituídos, incluindo o RPPS da União e, de forma central, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Além da complexidade da legislação específica e da interface com sistemas externos como o COMPREV/DATAPREV, é imprescindível a compreensão dos processos operacionais adotados nos demais entes e no RGPS para a correta identificação da filiação previdenciária de todos os servidores e empregados públicos, inclusive dos desligados. A tentativa de construir uma estrutura própria para essa finalidade exigiria um tempo excessivamente longo para capacitação de pessoal, aquisição ou desenvolvimento de software específico e



aprimoramento de procedimentos internos. Esse lapso temporal exporia o Fundo Previdenciário de Alexandria/RN a um risco altíssimo de perda de créditos por prescrição, tornando a operação extremamente onerosa e com uma alta probabilidade de fracasso ou resultados insatisfatórios.

**Segunda Alternativa – Contratação de serviço especializado sob demanda:** A contratação de serviços de consultoria técnica e operacional por empresas especializadas, com comprovada expertise e reconhecimento no mercado nacional, emerge como a solução mais eficiente, célere e prudente para a recuperação imediata dos créditos previdenciários e a organização da gestão documental. Empresas especializadas já possuem o *know-how* consolidado, metodologias de trabalho que contemplam os conhecimentos específicos dos demais Regimes de Previdência, incluindo o RPPS da União e o RGPS, e estão instrumentalizadas com software aplicativo testado e validado. Essa expertise e infraestrutura permitem a execução de um trabalho amplo e organizado em um curto espaço de tempo. Esta alternativa não apenas permite que o Município de Alexandria/RN se beneficie de resultados imediatos, securitizando os créditos sob risco de prescrição, mas, simultaneamente, utiliza a consultoria como um veículo eficaz de transferência de tecnologia e capacitação para sua equipe permanente, garantindo a sustentabilidade da gestão futura.

A comparação econômica e técnica entre as alternativas pende fortemente para a contratação especializada. Enquanto a criação de uma estrutura interna demandaria custos fixos elevados – como salários, treinamentos onerosos e investimentos significativos em tecnologia da informação – com resultados incertos e de longo prazo, a contratação de uma consultoria, especialmente na modalidade de pagamento por eficiência (conforme detalhado no item 7), garante que os recursos financeiros da Administração sejam empregados na obtenção de resultados mensuráveis e imediatos. O levantamento de mercado indica a existência de empresas aptas a fornecerem, em um único contrato, o serviço completo: pessoal técnico qualificado, software gerencial, organização documental e capacitação. Isso configura uma opção logística mais coesa, sinérgica e menos onerosa à Administração, pois não exige o



dimensionamento permanente de uma estrutura para uma demanda pontual e que se encontra reprimida há anos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste em um pacote integrado de serviços especializados, cujas exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica estão intrinsecamente ligadas ao fornecimento do software aplicativo, essencial ao sucesso da operação. A solução abrange:

a) **Diagnóstico e Certificação Previdenciária:** Realização de um levantamento exaustivo e minucioso do histórico funcional de todos os servidores ativos, aposentados, instituidores de pensão e ex-servidores de todos os órgãos do Município de Alexandria/RN. Este trabalho terá foco na certificação de filiação previdenciária e na identificação precisa dos vínculos de trabalho e dos regimes aos quais cada servidor esteve vinculado (RGPS ou outros RPPS), desde a criação do RPPS até a data atual. Esse esforço é crucial, especialmente para períodos anteriores às últimas quatro décadas, onde a comprovação e o entendimento das regras de filiação são frequentemente mais complexos, visando evitar pagamentos indevidos ou a renúncia a recebimentos de direito por parte do RPPS.

b) **Gestão Documental Específica para Fins da Compensação em Questão:** Implementação de um processo rigoroso de busca, coleta, organização e saneamento do acervo funcional junto aos arquivos setoriais de origem. Isso inclui a subsequente digitalização e indexação de todo esse acervo – contemplando documentos comprobatórios, fichas financeiras, registros de ponto, contratos e termos de posse e desligamento – de todos os públicos-alvo (aposentados, pensionistas, servidores ativos e ex-servidores). O objetivo é formar uma base digital de comprovação robusta e organizada, indispensável para o correto processamento da Compensação Previdenciária (COMPREV).

c) **Análise Detalhada da Vida Laboral de Todos os Servidores Ativos, Aposentados e Ex-Servidores:** A prestação dos serviços deverá efetuar a identificação de todos os vínculos laborais dos servidores aposentados e ativos, com a respectiva filiação previdenciária e os documentos probatórios pertinentes. Para os



ex-servidores, será verificada a existência do vínculo laboral no Ente e a respectiva filiação previdenciária no período de vínculo, devidamente comprovada documentalmente. Esta análise é a base para a correta identificação de créditos e débitos previdenciários.

**d) Suporte a Compliance e Órgãos de Controle:** O escopo da contratação deve incluir o acompanhamento e o suporte operacional para a agilização do registro dos atos de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN). Isso envolve o assessoramento para a regularização de eventuais apontamentos e o fornecimento diligente de documentos comprobatórios, garantindo a conformidade legal do processo previdenciário e a segurança jurídica dos atos de concessão de benefícios.

**e) Preparação e Suporte para a Operacionalização da Compensação Previdenciária (Ativa e Passiva):** A solução deve contemplar a preparação técnica e documental dos processos que apresentam possibilidade de compensação previdenciária com os demais regimes de previdência. Isso abrange tanto os casos em que o RPPS de Alexandria/RN figura como Regime Instituidor (crédito a receber), incluindo o tratamento de inconformidades e suspensões de análises apresentadas pelos regimes de origem, quanto a análise técnica minuciosa dos requerimentos de compensação enviados pelo RGPS ou outros RPPS onde o Município figura como Regime de Origem (crédito a pagar). A análise deve subsidiar a decisão municipal através de Notas Técnicas bem fundamentadas e documentos de comprovação, conforme as Portarias nº 288/2015 e nº 15.829/2020.

**f) Software Aplicativo e Treinamento:** A solução integrará a utilização e o fornecimento de licença de uso de um software aplicativo especializado, desenvolvido para oferecer suporte integral à retaguarda do processo de compensação previdenciária. Este software deverá incluir funcionalidades para gerenciamento do acervo digitalizado, acompanhamento da vida laboral dos segurados, gestão dos documentos comprobatórios e controle de pendências. Paralelamente, um treinamento intensivo e prático da equipe interna do RPPS de Alexandria/RN é parte integrante e indissociável desta solução, visando dotar o instituto de capacidade plena



para a gestão contínua dos processos de compensação após a conclusão dos serviços contratados.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades a serem contratadas constitui uma premissa fundamental para a definição do custo referencial da contratação e para o dimensionamento adequado dos serviços, devendo ser baseada na demanda reprimida e na necessidade atual de saneamento documental e processamento de requerimentos. Considerando a complexidade dos acervos e a ausência de dados precisos e individualizados sobre o histórico de cada segurado para o RPPS de Alexandria/RN neste momento preliminar, torna-se razoável projetar, por analogia e experiência em municípios de porte similar, um número significativo de processos sob risco e de créditos a serem recuperados. A análise do DIPR de Alexandria/RN revela um contingente substancial de beneficiários que demandam atenção. Para o mês de dezembro de 2025, o RPPS de Alexandria/RN registrou **351 aposentados e 56 pensionistas**.

Além disso, a gestão eficaz dos servidores ativos e dos ex-servidores é crucial para a prevenção de perdas futuras e para a conformidade. A memória de cálculo para a estimativa de quantitativos baseia-se então:

a) **Número de Benefícios (Aposentadorias e Pensões):** Estima-se a necessidade de análise e processamento de um volume inicial de aproximadamente 320 (trezentos e vinte) processos relacionados a possibilidades de compensação com outros regimes de previdência, envolvendo aposentadorias e pensões do Executivo e do Legislativo Municipal, onde o RPPS de Alexandria/RN figura como Regime Instituidor (gerando crédito ativo). Essa estimativa considera que, do total de aposentados e pensionistas do município, um número expressivo possui tempo de contribuição efetuado a outros regimes.

b) **Servidores Ativos:** Do total de aproximadamente 151 servidores efetivos em atividade, segurados ao RPPS de Alexandria/RN, projeta-se que destes, 80 servidores tenham períodos laborados com filiação a outros Regimes de Previdência, a grande maioria já averbados e outros para averbação futura. Dentro desse universo, estima-



se que aproximadamente 60 servidores ativos já tenham averbado as Certidões de Tempo de Serviço (CTS) ou Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs) emitidos por outros Regimes de Previdência, e que, futuramente, serão matéria de compensação. Desses 60 CTS/CTCs averbadas, estima-se que em torno de 30 necessitarão de procedimento de revisão para substituição das CTCs, além dos procedimentos de certificação dos documentos utilizados para lastrear a referida averbação do tempo de contribuição. Devem ser estabelecidas as regras e os procedimentos para custodiar as Certidões de Tempo de Contribuição originais de forma adequada.

c) **Número de Ex-servidores (desligados):** Estima-se um universo inicial de, no mínimo, 1.000 (mil) dossiês de servidores e empregados públicos desligados a serem organizados e digitalizados para a formação da base de comprovação documental. Adicionalmente, será necessária a análise de todas as CTS/CTCs já emitidas pelo município de Alexandria-RN para seus ex-servidores, uma vez que, por entendimento equivocado da filiação previdenciária, principalmente, anterior a 1998, foram emitidas diversas CTC e CTS de período de filiação com o RGPS como sendo de responsabilidade do RPPS/IPAMA. Neste contexto as CTC e CTS emitidas para os ex-servidores deverão ser REVISADAS, para eventual substituição por certidões certificadas, visando corrigir eventuais erros e desonerar o RPPS de Alexandria-RN de futuras cobranças indevidas.

d) **Volume de Documentos a Serem Digitalizados e Indexados:** Dada a complexidade dos acervos antigos e a necessidade de reconstituição da vida laboral de mais de quatro décadas, será necessário estimar o custo com base no número de benefícios ou ex-servidores analisados e processados, e não meramente por página. Esta abordagem facilita a precificação do serviço integral e a gestão do contrato, garantindo que o foco esteja nos resultados efetivos da compensação previdenciária. A memória de cálculo detalhada do preço unitário referencial será desenvolvida em fase posterior, após o levantamento de mercado e a estimativa de custos por processo, conforme o item 7.

## **7. FORMAS DE CONTRATAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO**



A definição da modalidade de contratação e das formas de remuneração para os serviços de consultoria atuarial para o RPPS de Alexandria/RN requer uma cuidadosa pesquisa de preços de mercado, prospectando as alternativas de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública, sempre em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e, notadamente, da busca pela obtenção de resultados concretos. Considerando a natureza do serviço – consultoria para processamento de documentos probatórios exigidos para um fim específico de acerto de contas previdenciárias – observa-se a existência de um elevado risco em processar documentos inócuos ou insuficientes. Mesmo atendendo ao estabelecido pela legislação específica para a compensação em questão, os regimes de origem podem exigir documentos probatórios adicionais em face de anomalias ou inconsistências, o que é um procedimento comum e necessário, dado o significativo montante financeiro envolvido e o fato de que tais situações remontam a um passado temporal que, na grande maioria dos casos, ultrapassa quarenta anos. Neste contexto, os serviços em questão apresentam um elevado risco, tanto para a contratante quanto para a contratada. Previamente, convém esclarecer as práticas de mercado para as condições de pagamento e de precificação dos serviços, conforme levantamento preliminar:

**I) Modalidade de Pagamento por Efetividade:** Nesta modalidade, o pagamento pelos serviços é condicionado e efetuado somente após o efetivo resultado financeiro na conta do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais de Alexandria/RN ou quando ocorrer a desoneração comprovada de um pagamento indevido que seria de responsabilidade do RPPS de Alexandria/RN. Esta modalidade, sem dúvida, já confere grande segurança à contratante, pois não se produzem despesas sobre serviços que não geraram efetividade ou impacto financeiro positivo.

**II) Precificação dos Serviços:** Os prestadores de serviços no mercado têm aplicado as seguintes regras para a precificação dos serviços:

a) Valor fixo por requerimento aprovado pelo Regime de Origem ou por CTS/CTC emitido pelo Ente ou pelo RPPS de Alexandria/RN, com período desonerado;



b) Um valor fixo percentual (*ad valorem*) sobre o valor recuperado ou desonerado, ou seja, X centavos para cada real recuperado;

c) Valor fixo para um montante total de créditos e desonerações estimados, com o pagamento ocorrendo proporcionalmente conforme o êxito.

Assim, no contexto das possibilidades que o mercado apresenta, e conforme levantamento preliminar, a modalidade de pagamento na condição de eficiência (êxito) é a mais adequada. Nesta modalidade, o pagamento ocorre somente após a concretização da compensação em questão ou quando da efetiva desoneração da responsabilidade previdenciária do RPPS de Alexandria/RN, tanto para as compensações em que o RPPS de Alexandria/RN figura como Regime Instituidor (crédito ativo), quanto como Regime de Origem (crédito passivo). Em ambas as situações, o pagamento dos serviços contratados ocorrerá somente após a produção de resultados financeiros efetivos:

- **Nos casos de aposentados:** Para os requerimentos enviados para outros Regimes de Previdência, o pagamento ocorrerá quando os valores forem apurados e creditados na conta corrente do RPPS de Alexandria/RN. Para os requerimentos recebidos de outros Regimes de Previdência, o pagamento será devido quando a produção de provas robustas desonerar o RPPS de Alexandria/RN de pagar o valor total ou parcial pleiteado pelo Regime Instituidor.
- **Nos casos de Servidores Ativos:** O pagamento incidirá somente sobre as CTS/CTCs identificadas com necessidade de revisão por parte do Regime de Origem (RGPS ou outros RPPS), e ocorrerá após o procedimento de revisão e o recebimento de novas CTCs certificadas pelos respectivos Regimes de Origem.
- **No caso de ex-servidores:** O pagamento ocorrerá somente sobre as CTS/CTCs emitidas pelo Município de Alexandria/RN ou pelo próprio RPPS, com o efetivo procedimento de revisão realizado, culminando na desoneração da responsabilidade do RPPS de Alexandria/RN de períodos indevidos, mediante o recolhimento das vias originais das CTS/CTCs com



inconformidades e sua substituição por novas CTCs certificadas, desonerando o RPPS de futuras cobranças indevidas.

Nesta modalidade, o pagamento dos serviços prestados ocorre unicamente após o êxito, com a efetiva produção de resultados financeiros, ou seja, de créditos recuperados ou de desonerações comprovadamente produzidas. Quanto à precificação dos serviços, o mercado tem praticado valores fixos ou percentuais sobre o resultado financeiro. Embora ambas as formas apresentem vantagens e desvantagens, a seleção de empresas especializadas e com reconhecimento em serviços já prestados é fundamental para a segurança da contratação. Quando o preço dos serviços é atrelado a um valor fixo, pode ocorrer que o prestador, prioritariamente, busque o êxito em possibilidades de fácil alcance ou com menor valor de retorno para a Contratante, onde, fatalmente, o valor pago à contratada poderá ser desproporcionalmente maior do que o impacto financeiro produzido. Em contrapartida, quando a precificação ocorre de forma que a remuneração seja sobre o valor recuperado e/ou desonerado, ela traz o benefício de alinhar intrinsecamente os interesses da Contratada aos da Contratante. O contratado, na expectativa de receber uma remuneração maior, concentra seus esforços em priorizar os casos de maior valor financeiro, os quais, historicamente nas compensações previdenciárias, são os mais complexos e exigem maior dedicação.

Embora exija uma cuidadosa estimativa do valor limite da contratação para fins de orçamento e licitação (capacidade financeira), o que pode ser desafiador inicialmente devido ao caráter volátil da recuperação de créditos, esta modalidade por eficiência (êxito) passa a ser a mais indicada.

Pode-se estabelecer um montante total estimado de recuperação de valores e/ou de desoneração de pagamentos indevidos e, sobre este total, fixar um valor percentual para a remuneração dos serviços prestados, com os pagamentos efetuados proporcionalmente conforme a efetivação dos créditos ou a desoneração dos pagamentos indevidos. Isso garante que qualquer pagamento realizado é diretamente decorrente de um valor efetivamente creditado ou desonerado, minimizando o risco de desembolso sem o resultado financeiro pré-estabelecido. Com a remuneração



sendo proporcional ao impacto financeiro produzido, haverá uma alocação de recursos mais justa e eficaz.

Considerando a urgência em maximizar a captação de receitas para o RPPS de Alexandria/RN, a necessidade de mitigar o déficit atuarial (evidenciado pelos aportes significativos nos últimos meses) e a complexidade dos casos represados, a modalidade de pagamento por Êxito, com a fixação de um valor teto de remuneração sobre o valor efetivamente capitalizado pelo Fundo, demonstra ser a mais favorável e economicamente prudente para o Município de Alexandria/RN. Tal escolha deve ser conjugada com a exigência de preços referenciais obtidos através de pesquisa de mercado ampla (com, no mínimo, três propostas válidas), para que se estabeleça o valor máximo aceitável de remuneração sobre o êxito, garantindo a aderência aos ditames da Lei nº 14.133/2021 quanto à vantajosidade na contratação pública.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O IPAMA como Regime Instituidor (Solicitante) possui os seguintes quantitativos de requerimentos de compensação previdenciária junto ao RGPS:

Situação atual em dezembro de 2025 junto ao RGPS/INSS:

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	<b>AGUARDAN DO</b>	<b>AGUARDAN DO</b>	<b>EM COMPENSA</b>	<b>COMPENSA DO</b>	<b>EM EXIGENCIA</b>	<b>EXIG/INDEF</b>
<b>ALEXANDRIA- RN</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>64</b>		<b>145</b>	<b>0</b>

Observa-se que, o RPPS/IPAMA efetuou a compensação de 64 aposentados e mantém outros 10 aguardando análise por parte dos analistas do INSS, mais 1 requerimentos aguardando análise por parte da perícia médica e outros 145 em exigência que corresponde aos casos com pendências no registro do ato junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), totalizando em torno de 220 requerimentos enviados ao RGPS. Além disso, o RPPS já registra receitas provenientes de compensação previdenciária, conforme demonstrado no DIPR de novembro de 2025, que apresenta um valor de R\$ 40 mil de pró rata mensal, referente



aos 64 requerimentos concedidos pelo RGPS e em manutenção, com média de R\$ 613,00 de pró rata mensal por requerimento.

Em um universo de 351 aposentados e 56 pensionistas, podemos inferir que, dentre as pensões, teremos no mínimo 15 aposentados falecidos, neste contexto, para fins de estimativas, estamos considerando um universo de 366 aposentados com possibilidade de compensação com o RGPS.

Considerando que temos um total de 220 requerimentos enviados ao RGPS (entre concedidos, aqueles aguardando análise e os que estão com pendência de registro do ato no TCE-RN), que representa em torno de 60% de todos os aposentados do IPAMA, restam ainda outros 146 aposentados sem nenhum registro de requerimentos de compensação previdenciária junto ao RGPS, e os 145 casos com pendências no Registro do Ato junto ao TCE-RN. Neste cenário, temos um total de 291 possibilidades de compensação com o RGPS a serem alcançadas.

Com a média do valor do pró rata mensal atual de R\$ 613,00 relatório de pagamentos do sistema COMPREV/DATAPREV de dez/2025, podemos estimar um potencial de recuperação de valores na ordem de **R\$ 18 milhões de reais de Fluxo Atrasado**, considerando 8 anos de Fluxo Atrasado Acumulado e um incremento no pro rata mensal de R\$ 178 mil reais. Valores significativo de créditos sobre possibilidades não requeridas e os casos com pendência do Registro do Ato junto ao TCE-RN, no entanto, **convém frisar que, provavelmente, uma grande parcela destas 291 possibilidades já sofrem a incidência da prescrição.**

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta, que engloba consultoria técnica, busca e digitalização documental, reconstituição da vida laboral e fornecimento de software aplicativo, não comporta parcelamento, devendo ser contratada como um objeto único e indivisível. Este entendimento se justifica pela interdependência intrínseca dos componentes da solução.

O sucesso da compensação previdenciária – o resultado pretendido – depende da correta organização e digitalização do acervo (base documental), que, por sua vez, depende da expertise técnica para saber quais documentos buscar e como interpretá-los, e que, finalmente, deve ser gerida por um software específico para



processamento. Separar o serviço de consultoria do fornecimento do software e da infraestrutura de saneamento documental resultaria em ineficiência e na fragmentação da responsabilidade, comprometendo a qualidade e a celeridade dos resultados. A contratação unitária, portanto, configura a melhor técnica e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ensejando a economia de escala e a maior governança do contrato, em plena observância ao art. 40, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da não parcelamento quando inviável técnica ou economicamente.

No que tange à análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs), prevista na Lei Complementar nº 123/2006, é imperioso avaliar a natureza do serviço. Por se tratar de uma consultoria especializada que exige alta qualificação técnica, know-how específico em sistemas federais e grande capacidade operacional para lidar com acervos complexos, há um indicador forte de que o objeto é incompatível com a restrição de participação a MPEs, podendo a limitação restringir a competitividade e comprometer a busca pela solução mais vantajosa para a Administração. Contudo, em respeito à legislação, o edital deve prever a ampla competitividade, sendo analisada a viabilidade de subcontratação por MPEs em atividades auxiliares, se for o caso.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não são estritamente necessárias para a sua completa prestação. A presente contratação de serviços de COMPREV pressupõe uma infraestrutura básica de Tecnologia da Informação existente no Município de Alexandria, mas não depende dela diretamente para a execução dos trabalhos, visto que a Contratada fornecerá seu próprio software e equipe.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Neste caso, a contratação é intrinsecamente interdependente consigo mesma, no sentido de que o fornecimento do software e o serviço de digitalização são complementares e essenciais ao serviço de consultoria atuarial e jurídica, devendo ser considerados um pacote integrado.



Externamente, a completa prestação do serviço de COMPREV é interdependente da colaboração e da disponibilização do acervo funcional por parte dos diversos órgãos municipais de Alexandria (Executivo e Legislativo), onde os arquivos dos ex-servidores estão atualmente armazenados. A eficaz execução do contrato dependerá de providências prévias de acesso e cooperação entre as pastas municipais.

## **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

A contratação dos serviços especializados em consultoria atuarial e gestão da Compensação Previdenciária será devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alexandria/RN para o exercício financeiro de 2026, em estrita observância ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021. Esta inclusão no PCA não é meramente uma formalidade, mas um demonstrativo inequívoco do alinhamento estratégico da aquisição com as prioridades e o planejamento de longo prazo da administração municipal e do RPPS.

A necessidade desta contratação está diretamente vinculada ao Planejamento Estratégico do RPPS de Alexandria/RN e da Administração Municipal como um todo, cujos objetivos primordiais incluem a promoção da saúde financeira e a garantia do equilíbrio atuarial do Fundo Previdenciário. A recuperação dos créditos previdenciários, mediante a securitização das receitas devidas pela União (RGPS) e por outros Regimes Próprios, é uma ação de natureza estratégica que visa combater o passivo atuarial, melhorar a liquidez do Fundo e reduzir a necessidade futura de aportes financeiros extraordinários por parte do Tesouro Municipal. A urgência dessa medida é corroborada pela informação constante no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), que indica a necessidade de **aportes significativos para amortização do déficit atuarial, totalizando R\$ 423.248,85 em novembro de 2025 e R\$ 215.790,87 em dezembro de 2025**, além da **ausência de recebimento de compensação financeira nesses mesmos períodos**. A ausência de uma gestão eficiente da Compensação Previdenciária é amplamente reconhecida pelos órgãos de controle e pela literatura especializada como um fator de risco relevante na gestão de fundos previdenciários. Portanto, esta contratação se alinha



perfeitamente à meta de otimização da receita previdenciária e ao cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação federal e pelos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União e os sistemas de acompanhamento do Ministério da Previdência. A inclusão no PCA solidifica o compromisso da gestão de Alexandria/RN com a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade de seu sistema previdenciário.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação da consultoria especializada em gestão da compensação previdenciária para o RPPS de Alexandria/RN transcendem a mera recuperação financeira imediata, abrangendo ganhos substanciais em eficiência operacional, segurança jurídica e capacitação do corpo técnico municipal.

a) **Economicidade e Ganhos Financeiros:** O resultado primário e mais tangível é a captação e o efetivo ingresso de recursos financeiros devidos ao RPPS de Alexandria/RN pela União (RGPS) e por outros RPPS, através do processamento diligente da demanda reprimida de benefícios. A recuperação desses ativos postergados será fundamental para mitigar o déficit atuarial, que atualmente exige aportes significativos do Tesouro Municipal, conforme evidenciado no DIPR. Essa injeção de recursos melhorará substancialmente a liquidez do Fundo Previdenciário e reduzirá a necessidade futura de aportes financeiros extraordinários, contribuindo diretamente para a saúde financeira do RPPS. A transição de um cenário de **zero recebimento de compensação financeira** para um cenário de recuperação ativa e contínua de créditos representa um ganho inestimável.

b) **Segurança Jurídica e Mitigação de Riscos:** A contratação afasta o risco iminente de prescrição dos créditos previdenciários que se acumularam ao longo dos anos, evitando a renúncia de receitas públicas que são essenciais para a sustentabilidade do fundo. Adicionalmente, o processo minucioso de certificação da filiação previdenciária e a formação de uma base de comprovação documental robusta reduzem significativamente o risco de pagamentos indevidos a outros regimes de previdência, fortalecendo a segurança jurídica das operações do RPPS e dos atos de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado. A padronização dos processos



e a conformidade documental evitarão questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle.

c) **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A consultoria provê uma capacitação estruturada e aprofundada da equipe interna do RPPS de Alexandria/RN, transferindo as metodologias e o *know-how* necessários para que os servidores municipais possam gerenciar o fluxo de trabalho corrente da Compensação Previdenciária após a conclusão dos serviços pontuais e o saneamento da demanda represada. Isso garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, que passarão a atuar em um ambiente instrumentalizado com um software específico e com protocolos de trabalho definidos, promovendo o desenvolvimento profissional e a valorização do corpo técnico.

d) **Eficiência Documental e Modernização Administrativa:** A digitalização e indexação do acervo funcional, que hoje se encontra disperso e, em muitos casos, em suporte físico precário, resultará em um melhor aproveitamento dos recursos materiais e uma maior eficiência na gestão dos documentos do servidor. Isso otimizará o tempo de resposta a futuras auditorias, auditorias internas e solicitações de Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs), além de cumprir o interesse público de modernização administrativa, desburocratização e conformidade com as exigências de gestão documental contemporâneas.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para assegurar o pleno êxito da execução contratual e a otimização dos resultados esperados com a contratação dos serviços de consultoria atuarial para o RPPS de Alexandria/RN, o Município e seu respectivo Instituto de Previdência deverão adotar, previamente à celebração do contrato, um conjunto de providências estratégicas e operacionais indispensáveis:

a) **Designação Formal de Gestores e Fiscais Técnicos e Administrativos:** Será imprescindível a designação formal e tempestiva, por meio de ato administrativo próprio, de um Gestor do Contrato e de Fiscais, tanto técnicos quanto administrativos. Estes servidores deverão possuir conhecimentos básicos sobre o tema previdenciário



e experiência ou familiaridade com contratos administrativos, ou, se necessário, serem submetidos a capacitação específica. A equipe de fiscalização e gestão do contrato terá a responsabilidade fundamental de acompanhar rigorosamente a execução dos serviços, verificar o cumprimento das metas, atestar a qualidade dos entregáveis e monitorar a efetividade da transferência tecnológica para a equipe interna do RPPS.

b) **Garantia de Acesso ao Acervo Funcional:** O Setor Solicitante deverá formalizar e operacionalizar todas as condições necessárias para o acesso irrestrito e seguro da Contratada a todos os arquivos setoriais da administração direta e indireta onde repousam os documentos funcionais dos aposentados, pensionistas, servidores ativos e ex-servidores do Município de Alexandria/RN. A obtenção de autorizações internas junto às diversas secretarias e órgãos, bem como a garantia de um espaço físico seguro e adequado para a organização, manuseio e digitalização dos documentos, constituem condições *sine qua non* para o início efetivo dos trabalhos. A omissão nesta etapa comprometerá a capacidade da contratada de realizar o diagnóstico e o saneamento documental.

c) **Disponibilização de Dados e Sistemas Internos:** Embora a Contratada forneça o seu próprio software de gestão de COMPREV, o acesso a sistemas de folha de pagamento, cadastro de servidores e base de dados de benefícios do RPPS de Alexandria/RN deve ser assegurado. Este acesso será concedido à equipe da contratada sob rigorosos protocolos de segurança e sigilo de dados, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A integração e o cruzamento de informações entre os sistemas da contratada e os dados internos do município são cruciais para a precisão do diagnóstico e para a eficácia dos processos de compensação previdenciária.

d) **Dotação Orçamentária e Programação Financeira:** A autoridade competente deverá confirmar a disponibilidade de dotação orçamentária compatível com a estimativa de valor da contratação, seja por valor fixo ou pela projeção de capital máximo em caso de remuneração por êxito, conforme apresentado no item 8 deste Estudo. Adicionalmente, será indispensável a realização da programação financeira



para os pagamentos, observando-se as regras e os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320/64 e pelas demais normas de finanças públicas. A garantia de recursos previamente alocados é um requisito essencial para a validade do procedimento e para a segurança jurídica do futuro contrato.

#### 14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos é parte crucial do planejamento, objetivando identificar os riscos inerentes à contratação e à gestão subsequente do contrato, estabelecendo ações para mitigá-los, conforme a metodologia de gerenciamento de riscos adotada pela Administração Pública.

Risco Identificado	Causa e Consequência	Probabilidade	Impacto	Ações e Medidas de Mitigação
<b>R1 - Prescrição de Créditos:</b>	Demora no processamento pela contratada ou ineficiência na busca de acervos, resultando na perda de direitos do RPPS por decurso de prazo.	Média	Alto	Exigência contratual de cronograma acelerado para processamento da demanda reprimida (benefícios com maior risco de prescrição); inclusão de cláusulas de penalidade por atraso na entrega de pacotes de requerimentos; monitoramento quinzenal pela Fiscalização.
<b>R2 - Não Conformidade Documental:</b>	Digitalização e indexação de baixa qualidade ou incompletude do acervo, levando à recusa dos requerimentos pelo RGPS/INSS ou outros RPPS.	Média	Médio	Inclusão de requisitos de qualidade técnica no Termo de Referência, exigindo padrões ISO ou similares; previsão de aceite prévio das amostras de digitalização; pagamento vinculado à aprovação técnica da documentação sanada pelo Fiscal do Contrato.



<b>R3 - Fragilidade da Expertise (Risco de Insucesso):</b>	Contratada sem o <i>know-how</i> prometido ou pessoal com qualificação insuficiente, gerando baixos resultados financeiros.	Baixa	Alto	Exigência rigorosa de atestados de capacidade técnica específica (Qualificação Técnica), comprovando a recuperação de valores significativos em outros RPPS; preferência pela remuneração na modalidade de êxito para transferir o risco do resultado ao particular.
<b>R4 - Vazamento de Dados Pessoais:</b>	Falha na segurança da informação durante a digitalização e processamento de documentos funcionais (dados sensíveis).	Média	Alto	Cláusulas contratuais de estrito cumprimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018); exigência de certificados de segurança e protocolos de <i>backup</i> ; responsabilidade integral da Contratada por qualquer incidente de vazamento causado por sua negligência.
<b>R5 - Resistência na Transição (Capacitação):</b>	A equipe interna do RPPS não absorve o conhecimento passado pela consultoria, gerando dependência contínua.	Média	Médio	Definição de metas e indicadores de desempenho para a capacitação (avaliação de aprendizado); vínculo da última parcela do pagamento à comprovação de proficiência da equipe interna na utilização do <i>software</i> e na gestão dos processos.

### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



O objeto da presente contratação possui um impacto ambiental predominantemente positivo, uma vez que a essência do serviço de saneamento documental é a transição do suporte físico para o digital.

a) **Impacto Positivo:** O principal impacto ambiental positivo decorre da digitalização e indexação de milhares de folhas de acervos funcionais antigos e novos. Este processo resulta em uma redução drástica da necessidade de arquivamento físico, diminuindo o consumo de recursos naturais e energéticos associados ao armazenamento (como espaço físico, uso de climatização, prevenção de incêndios e iluminação em grandes arquivos).

b) **Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:** Para potencializar os impactos positivos e mitigar quaisquer efeitos negativos residuais, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato as seguintes medidas e requisitos de sustentabilidade: i. **Descarte Responsável:** Exigir que a Contratada adote práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos decorrentes do processo de digitalização. Isso inclui pastas, grampos, documentos obsoletos ou cópias redundantes que podem ser triturados e reciclados de forma segura, conforme normas de sigilo e proteção de dados, minimizando o volume de resíduos enviados para aterros sanitários e promovendo a economia circular. ii. **Requisitos de Baixo Consumo Energético:** Incluir no Termo de Referência a exigência de que a Contratada utilize equipamentos de digitalização, computadores e outros dispositivos eletrônicos com certificação de baixo consumo de energia (como Energy Star ou similar), e que adote práticas de uso consciente de energia em suas operações, contribuindo para a redução da pegada de carbono da prestação do serviço. iii. **Preferência Sustentável:** Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, incluir no Termo de Referência critérios de preferência para licitantes que demonstrem a adoção de práticas comprovadas de gestão ambiental, responsabilidade social e sustentabilidade em suas operações centrais e cadeia de suprimentos. Isso pode ser demonstrado por certificações ambientais (ISO 14001, por exemplo), relatórios de sustentabilidade ou políticas internas que promovam o desenvolvimento sustentável.



A inserção dessas práticas de sustentabilidade no processo licitatório, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), é fundamental para assegurar que a solução contratada não apenas resolva o problema previdenciário do RPPS de Alexandria/RN, mas também contribua ativamente para as políticas públicas de redução de impacto ambiental e promoção de um desenvolvimento mais sustentável no âmbito da administração pública.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Conclui-se, de forma inequívoca e peremptória, que a contratação de serviços especializados de consultoria técnica, operacional e fornecimento de software para a gestão da Compensação Previdenciária é a solução mais adequada, vantajosa e urgente para atender à necessidade inadiável do Município de Alexandria/RN de fortalecer e preservar a saúde financeira e a sustentabilidade de seu Regime Próprio de Previdência Social. A análise pormenorizada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar corrobora esta conclusão, demonstrando que não há alternativa viável ou igualmente eficaz para resolver os desafios enfrentados atualmente. A incapacidade técnica e operacional interna do RPPS de Alexandria/RN para lidar com a complexidade e o volume da demanda reprimida de processos de compensação previdenciária, aliada ao risco iminente e substancial de prescrição de créditos previdenciários – o que configuraria uma grave renúncia de receita para o Fundo – demonstra que a alternativa de contratação de expertise externa é a única via capaz de gerar resultados imediatos e concretos. A inoperância atual na captação desses recursos é um fator crítico, evidenciado pela **ausência de qualquer recebimento de compensação financeira nos meses de novembro e dezembro de 2025**, concomitantemente à necessidade de **aportes significativos para amortização de déficit atuarial**. A solução proposta, ao integrar de forma sinérgica o saneamento documental abrangente, a inteligência jurídica especializada e ferramentas tecnológicas de ponta (software aplicativo), demonstra ser a estratégia mais eficaz para a recuperação de ativos previdenciários. Tais ativos constituem, em última instância, recursos públicos essenciais para garantir o pagamento dos benefícios



futuros aos servidores municipais de Alexandria/RN. A escolha desta solução, portanto, é plenamente justificável sob os prismas da economicidade, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da estrita legalidade, atendendo ao interesse público de modo proativo, responsável e alinhado às melhores práticas de gestão previdenciária. A contratação permitirá que o RPPS de Alexandria/RN se modernize, se torne autossuficiente na gestão da compensação previdenciária a médio e longo prazo, e, acima de tudo, cumpra sua missão fundamental de garantir a segurança financeira dos seus segurados e beneficiários.

## **17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para a condução do processo licitatório e a gestão do futuro contrato, algumas informações complementares e diretrizes operacionais devem ser consideradas para garantir a máxima eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente: a) **Possibilidade de Subcontratação:** Em virtude da elevada complexidade do objeto e da exigência de expertise específica e integrada, a subcontratação da totalidade ou de parcelas significativas (acima de 25%) do objeto contratual deverá ser vedada ou, no mínimo, rigidamente limitada no Termo de Referência. Esta medida visa a garantir que a responsabilidade integral pela execução dos serviços e pela obtenção dos resultados recaia sobre a Contratada principal, evitando a pulverização de responsabilidades e assegurando a coesão na prestação dos serviços especializados. b) **Qualificação Técnica:** Serão exigidos, como condição de habilitação e de qualificação técnica operacional e profissional, atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de projetos similares. Tais atestados deverão comprovar experiência prévia na recuperação de valores significativos em outros Regimes Próprios de Previdência Social, bem como em volume de processos de compensação previdenciária sanados e digitalizados. Esta exigência é fundamental para garantir a seriedade, a comprovada experiência e a real capacidade técnica do licitante em executar o objeto complexo e de grande impacto financeiro para o RPPS de Alexandria/RN. c) **Amostra ou Protótipo:** Poderá ser exigida, em fase posterior do processo licitatório, a apresentação de demonstração e prova de conceito (*protótipo*) do software aplicativo a ser fornecido pela Contratada. Adicionalmente, poderá ser solicitada a apresentação da metodologia de saneamento documental proposta,



permitindo uma avaliação prática da solução antes da homologação final do vencedor. Esta etapa visa a mitigar riscos técnicos e a assegurar que as ferramentas e metodologias propostas atendam plenamente às necessidades específicas do RPPS de Alexandria/RN. d) **Classificação da Informação quanto ao Sigilo:** As informações contidas nos acervos funcionais dos servidores e nos dados de filiação previdenciária são classificadas como restritas e, em muitos casos, sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Desta forma, a Contratada e todos os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços deverão firmar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade pela Proteção de Dados, com a previsão de severas penalidades em caso de violação. O sigilo da estimativa de valor da contratação, se estabelecida em moeda corrente, poderá ser preservado até a conclusão da licitação, conforme facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para preservar a competitividade do certame.

Alexandria/RN, 30 de maio de 2026.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 05/2025

